



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical **Banda SWING DO JORDAN**, a ser realizado no dia 31 de agosto de 2025, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, em decorrência da “Micarana”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da **banda SWING DO JORDAN**.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

✍



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P x I)	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade do(a) artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário.	4	4	16	Ação de contingência: aferir, com a máxima precisão, os práticos do mercado, de modo a evitar distorções. Ação de mitigação: Realizar novo procedimento; abertura de PAAP.	Contingência: Contratante Mitigação: Contratante e Contratado
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista	Falta de rigor na seleção do prestador; falhas na pesquisa de mercado; não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado; dificuldade no cumprimento das obrigações legais e	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

✓



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		documentação completa e detalhada que justifique a escolha do artista	Prefeitura Municipal			documentar detalhadamente a seleção do prestador, garantindo o acesso à informação.	
Gestão do Contrato	Falhas na prestação dos serviços	Falta de expertise contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe da contratada, com show aquém do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução do show artístico, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do show em questão.	3	3	Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>Quando da execução Contratual, o trio elétrico pode enguiçar, no sentido de ficar estático;</p>	<p>Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação inadequada do caminhão, até uma eventual degradação natural do veículo.</p>	<p>Acaso, nós não dispnhamos de diretrizes de contingência, o show pode ser interrompido, por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.</p>	1	
<p>deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.</p>			4		
			4		
					<p>O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente à disponibilização dos veículos, com o fim de que estes estejam em pleno estado de conservação e utilização dos mesmos, principalmente avaliando o combustível e demais insumos correlatos, como meio de mitigar a possibilidade da ocorrência de tal evento. Em todo o caso, o município deverá possuir previamente, diretrizes de</p> <p>Contratante e/ou Contratado desidioso</p>

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando da execução Contratual, o trio elétrico pode vir a atropelar algum folião	Motivos das mais diversas naturezas, desde o devido isolamento do trio-elétrico, como também o ato de algum folião se atirar para baixo do trio.	Acaso, nós não disponibilizamos de diretrizes de contingência, o show pode vir a ser cancelado devido a fatalidade.	1	4	4	contingenciamento, acaso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário problemático, como a disponibilização de equipe técnica aposte, ou até mesmo a disponibilização de equipamento para a substituição, sendo que, tais critérios, deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	Contratante e/ou Contratado desidioso
--------------------	--	--	---	---	---	---	--	---------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	mitigação contra tal possibilidade, desde a utilização de cordas e/ou outras. Em todo o caso, o município deverá possuir, previamente, de diretrizes de contingenciamento, a caso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário problemático, como a disponibilização de equipe técnica aposte, ou até mesmo a disponibilização de socorristas para atendimento imediato.							Gestão do Contrato

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

correrá os pagamentos dos serviços	incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	ocasionar em contendas judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.			necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia entabulada no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso. Ainda, acaso o licitante execute o serviço, mas tenha como vir a liquidar o seu pagamento,
------------------------------------	---	---	--	--	--

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos	Falta de capacidade técnica estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização.	Falta de consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, senão de impunidade.	2	5		pelos motivos acondicionados neste tópico, pagando mediante indenização, bem como instaurar o competente procedimento de apuração de responsabilização. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	Contratante e/ou Contratado desidioso
--------------------	---	--	--	---	---	--	---	---------------------------------------

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

<p>processos administrativos com vistas a apuração de infrações relacionadas a execução do contrato e normas pertinentes para condução desses processos estão esparsas, levando a não instauração dos processos ou a instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex., estabelecimento da conduta tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)</p>			<p>ambiente próprio a recorrência de irregularidades na execução do contrato.</p>			<p>termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precatórias, ataso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAVAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do bastecimento, seis com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de</p>
---	--	--	---	--	--	---

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências necessárias para a penalização	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação da equipe de fiscalização	Levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, o determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato a normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.	2	5	contratar o serviço por meio diverso.	
						De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Conseqüentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para a proyer a continuidade do abastecimento, seja	Contratante e/ou Contratado desidioso

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta consideração da dosimetria na aplicação de	Ausência e/ou capacitação ineffectiva da equipe	levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com	2	5		com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros	Contratante e/ou Contratado desdioso
--------------------	--	---	---	---	---	--	---	--	--------------------------------------

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza e a gravidade da infração; peculiaridades do caso concreto; circunstâncias agravantes ou atenuantes; danos)	responsável pela fiscalização.	consequentes questionamentos e anulação das sanções.			responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Conseqüentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com conseqüente deflagração do P/AD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.
--	--------------------------------	--	--	--	---

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de atualização ou atualização irregular do Cadastro Nacional de Empresas Individuais Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influxo de demandas assobrerbante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	Falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação indevida em licitações e/ou contratação por outras organizações públicas, empresa com restrições.	2	5	Em caráter residual, nenhuma medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PPAAD, bem como proceder as medidas	Contratado/ Fiscalização
--------------------	---	---	---	---	---	--	---	-----------------------------

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e do bem do contrato, como contratado, das sanções que	Falta de transparência quanto aos termos pactuados	Execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, consequente não atendimento da necessidade da	2	S		necessárias para a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90 da Lei No. 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.		Contratado/ Fiscalização
--------------------	--	--	--	---	---	--	---	--	-----------------------------

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo;	evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir-se o erro, é passível de convalidação ou não;	medida com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não seja de sua responsabilidade).	prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato intrincado, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como a convocação de licitante para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.
---	---	---	---

Observações:

➤ A Matriz de Risco deve ser atualizada periodicamente, de acordo com as alterações que possam ocorrer durante a execução contratual.

✕



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

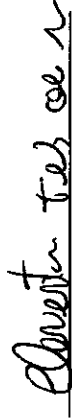
- É fundamental analisar os riscos e adotar medidas preventivas para aumentar as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços, garantindo uma gestão tributária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

Referência legal:

- ✓ Art. 92, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, em 27 de maio de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.


Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)